



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de maio de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 93 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	I
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA	3

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 671, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor FABIAN KURTEN, matrícula Siape 1819204, CPF 296.196.598-56, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00799850962, categoria AD, com validade até 07/02/2032; lotado e/ou em exercício na CGMT/DPT, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da CGMT e do SETRAN/COAL/CGRL da Funai Sede, especificamente nas atividades finalísticas fora do Distrito Federal, a serem executados no interesse do serviço e no exercício das atribuições de seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

PORTARIA FUNAI Nº 672, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora JULIANA DE ALMEIDA, matrícula Siape 3012561, CPF 305.739.488-44, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03604526369, categoria B, com validade até 05/10/2023, lotada e/ou em exercício na CGMT/DPT a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da CGMT e do SETRAN/COAL/CGRL da Funai Sede, especificamente nas atividades finalísticas fora do Distrito Federal, a serem executadas no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá à servidora autorizada observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

PORTARIA FUNAI Nº 673, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula Siape 1707202, CPF 038.139.077-24, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02101488848, categoria AB, com validade até 21/10/2032; lotado e/ou em exercício na CGMT/DPT a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da CGMT e do SETRAN/COAL/CGRL da Funai Sede, especificamente nas atividades finalísticas fora do Distrito Federal, a serem executados no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de maio de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 93 - p. 2

PORATARIA FUNAI Nº 674, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora THAIS DIAS GONÇALVES, matrícula Siape 1513551, CPF 999.484.006-15, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03102620829, categoria B, com validade até 07/12/2033 (5174031), lotados e/ou em exercício na CGMT/DPT a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da CGMT e do SETRAN/COAL/CGRL da Funai Sede, especificamente nas atividades finalísticas fora do Distrito Federal, a serem executadas no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá à servidora autorizada observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

CORREGEDORIA

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 150, DE 16 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.005219/2020-61, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 256/CORREG, de 31 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 171, de 08 de setembro de 2020; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 43, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 28, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 151, DE 16 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.031877/2015-41, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 303/CORREG, de 12 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 161, de 16 de setembro de 2019; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 44, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 28 de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 152, DE 16 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.001508/2022-53, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 115, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 35, de 18 de fevereiro de 2022; tendo como última prorrogação a



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de maio de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 93 - p. 3

Portaria CORREG/FUNAI N° 82, de 20 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55 de 21 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 155, DE 16 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.009569/2021-88, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 217/CORREG, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 124, de 22 de julho de 2019; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 75, de 14 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 51, de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 156, DE 16 DE MAIO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, §§ 1º e 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.038894/2012-67, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 471/CORREG, de 27 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 184, de 30 de setembro de 2021, com recondução e alteração na comissão, por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 84, de 20 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55, de 21 de março de 2023.

Art. 2º Designar PAMELLA MARIA BARROS DOS REIS SILVA, Auxiliar em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1609149, para, em substituição à WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 00681, objetivando dar continuidade do trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTRARIA CR-RORAIMA/FUNAI N° 07, DE 16 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DA CR RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.000203/2023-69, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 62/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e a Empresa VOARE TAXI AEREO, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 00.581.615/0001-59.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	ELAYNE RODRIGUES MACIEL	014.767.916-86	CFPE-YY
Gestor(a) Substituto(a)	CLEYTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	901.823.322-68	CTL AMAJARI-II
Fiscal Técnico(a)	ELAYNE RODRIGUES MACIEL	014.767.916-86	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	CLEYTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	901.823.322-68	CTL AMAJARI-II

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 17 de maio de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 93 - p. 4

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai.

IV - Fiscal Administrativo: servidor designado para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIZETE DE SOUZA
Coordenadora Regional